



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Termo tem por finalidade declarar a homologação definitiva do resultado dos processos eleitorais regidos pelos Editais nº 1/2026/SEAS-CONSEDH, nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, nº 6/2026/SEAS-CONSEDH e nº 7/2026/SEAS-CONSEDH, tendo em vista o decurso, in albis, do prazo recursal estabelecido no Termo de Homologação do Resultado Preliminar sem a interposição de qualquer recurso administrativo.

2. DO HISTÓRICO

Por meio do Termo de Homologação do Resultado Preliminar, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, de 03/07/2026, esta Comissão Eleitoral declarou, por aclamação, a eleição das entidades habilitadas em candidatura única para as vagas regionais de Porto Velho (Edital nº 1/2026/SEAS-CONSEDH) e de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena (Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH); decidiu, por critério de desempate, a vaga regional de Ariquemes (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH), declarando vencedora a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96; e declarou, por aclamação, a eleição da Faculdade Católica de Rondônia, CNPJ nº 09.529.939/0001-12, para a vaga de Instituição de Ensino Superior Particular (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH).

O item 8 do referido Termo assegurou à Associação Amor e Vida – AMOREVI, CNPJ nº 17.631.495/0001-50, bem como a qualquer outra entidade ou instituição interessada, o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo de 6 e 7 de julho de 2026, nos termos dos arts. 11 e 25 do edital aplicável a cada vaga.

3. DO DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Transcorrido integralmente o prazo recursal fixado no item 8 do Termo de Homologação do Resultado Preliminar (6 e 7 de julho de 2026), certifica-se que não foi protocolado, por nenhuma entidade ou instituição interessada, recurso administrativo contra a decisão nele consubstanciada, seja quanto às declarações de eleição por aclamação (Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Instituição de Ensino Superior Particular), seja quanto à decisão de desempate referente à vaga regional de Ariquemes.

Diante da inexistência de impugnação tempestiva, opera-se a preclusão do direito recursal, tornando-se definitivo, em todos os seus termos, o resultado homologado.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Eleitoral decide:

1. Declarar preclusa a faculdade recursal prevista no item 8 do Termo de Homologação do Resultado Preliminar, em razão do decurso, in albis, do prazo fixado para os dias 6 e 7 de julho de 2026, sem interposição de recurso por qualquer entidade ou instituição interessada;

2. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação da entidade habilitada para a vaga regional de Porto Velho ou região (Edital nº 1/2026/SEAS-CONSEDH);

3. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação das entidades habilitadas para as vagas regionais de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena ou região (Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de inscrição reaberto pelo Edital nº 6/2026/SEAS-CONSEDH);

4. Homologar, em caráter definitivo, a decisão de desempate proferida em favor da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96, para a vaga regional de Ariquemes ou região (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH);

5. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação da Faculdade Católica de Rondônia, CNPJ nº 09.529.939/0001-12, para a vaga de Instituição de Ensino Superior Particular (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH);

6. Determinar o prosseguimento do certame às etapas subsequentes previstas em cada edital, notadamente quanto à indicação de representante titular e suplente por parte das entidades e instituição ora definitivamente homologadas, nos termos do art. 29 do edital correspondente a cada vaga;

7. Comunicar todas as entidades e instituições envolvidas sobre o teor deste Termo, por meio dos endereços eletrônicos informados no ato de inscrição.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

LAYDE LANA BORGES DA SILVA

Comissão Eleitoral

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, **Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 08/07/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74197997** e o código CRC **551931F7**.